



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 527, DE 07 DE AGOSTO DE 1980

Altera a Lei nº 519 de 20 de dezembro de 1979.

O povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

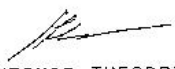
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 519 de 20 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura de Capinópolis é o constante dos anexos I e II da Lei nº 519 de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º - O anexo III da Lei nº 519 de 20 de dezembro de 1979, passa a ter a redação do anexo desta Lei, com vigência a partir de 1º de maio de 1980.

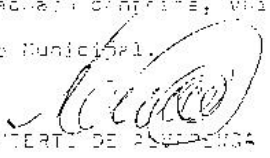
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 07 de agosto de 1980.

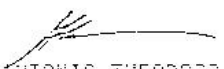

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

Prefeito Municipal

Transcrito fielmente do original com o qual conferido e achado conforme, foi assinado por mim Chefe de Gabinete em 08 de agosto de 1980.


LUIZ HENRIQUE DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mae/PRE



Prefeitura de Capinópolis
- 38.360 - Minas Gerais -

225

ANEXO 1

1) CARGOS DE ALTO E M. COLABORAÇÃO

PADRÃO

C-1	B-13.110,00
C-2	B-10.000,00
C-3	C-9.500,00
C-4	B-8.844,00

2) CARGOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

A	B-4.235,00
B	B-4.495,00
C	B-4.810,00
D	C-5.541,00
E	B-7.000,00
F	B-8.345,00
G	B-9.394,00

Prefeitura Municipal de Capinópolis- 38, 208 07
de agosto de 1980 .

ANTONIO THEODORO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

anu/P. D